

LEI MUNICIPAL Nº. 3.983/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Loteamento Luiz Gonzaga, neste Município, nomeia todas as suas Ruas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

- Art. 1º O Loteamento Luiz Gonzaga, situado neste Município, doravante será denominado Bairro Luiz Gonzaga.
- Art. 2º As Quadras existentes no Bairro indicado no Artigo 1º desta Lei, serão substituídas pelas Ruas e Avenidas a seguir denominadas.
- I Quadra 01 Praça Flor do Lirio.
- II A partir do Lote 01da Quadra 02 ao Lote 01 da Quadra K e Lote 09 da Quadra G Avenida Asa Branca.
- III A partir do Lote 01 da Quadra 03 e do Lote 02 da Quadra 02 até o Lote 31 da Quadra 13 e o Lote 32 da Quadra 12 Rua Assum Preto.
- IV A partir do Lote 02 da Quadra 03 e do Lote 01 da Quadra 04 até a Quadra Extra Avenida Forró das Crianças.
- V A partir do Lote 02 da Quadra 04 e o Lote 01 da Quadra 05, até o Lote 32 da Quadra 14 e do Lote 04 da Quadra 15 Rua Boi Bumbá.
- VI A partir do Lote 02 da Quadra 05 e do Lote 01 da Quadra 06, até o Lote 28 da Quadra 30 e o Lote 11 da Quadra 31 Avenida Baião de Dois.
- VII A partir do Lote 07 da Quadra 08 e do Lote 01 da Quadra 09, até o Lote 04 das Quadras 16 e 17 Rua Luar do Sertão.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



VIII – A partir do Lote 01 da Quadra 17 e o início da Quadra U, ao Lote 30 da Quadra 26 e Lote 07 da Quadra 27 – Rua Paulo Afonso.

IX – Final da Quadra U até a Rua Henrique de Holanda – BR-232 – Rua Ana Rosa.

X – A partir do Lote 01 da Quadra 10 e do início da Praça Flor do Lírio, até o Lote 02 da Quadra 09 e do Lote 01 da Quadra 17 – Rua Pagode Russo.

XI – A partir do Lote 01 da Quadra 18 e do Lote 31 da Quadra 10, ao Lote 01 da Quadra 22 encontrando com a Rua Ana Rosa – Rua Aquarela Nordestina.

XII – A partir do Lote 15 da Quadra 18 e do Lote 01 da Quadra 23, ao Lote 04 da Quadra 22 e do Lote 03 da Quadra 27 – Rua Frei Damião.

XIII – A partir do Lote 15 da Quadra 23 e do Lote 08 da Quadra G, ao Lote 27 da Quadra 29 e do Lote 07 da Quadra 27 – Rua Acácia Amarela.

XIV – A partir do Lote 15 da Quadra 28 e do Lote 01 da Quadra 30, ao Lote 32 da Quadra 29 e do Lote 20 da Quadra 31 – Rua Vida de Viajante.

XV – A partir do início do Lote 15 da Quadra 30 até o Lote 25 da Quadra 31 e a toda extensão da Quadra Extra – Rua Sanfona do Povo.

XVI – A partir do Lote 01 da Quadra E ao Lote 02 da Quadra D, e do Lote 07 da Quadra F4 e Lote 12 da Quadra F3 – Rua Xote Ecológico.

XVII – A partir do Lote 01 da Quadra D e Lote 02 da Quadra C, ao Lote 11 da Quadra F3 e Lote 12 da Quadra B – Rua Juazeiro.

XVIII – A partir do Lote 01 da Quadra C e Lote 02 da Quadra B, ao Lote 12 da Quadra C e Lote 10 da Quadra B – Rua Boiadeiro.

XIX – A partir do lote 01 da Quadra B e Lote 02 da Quadra A, ao Lote 09 da Quadra B e Lote 10 da Quadra A – Rua do Baião.

XX – Quadra 24 – Praça Jesus Sertanejo.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal deverá providências as placas indicativas das Ruas denominadas no Artigo 2º desta Lei, bem como a respectiva comunicação da denominação do Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A.; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

Vereador